

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO INDUSTRIAL III-LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Processo administrativo nº 1729/2015

Modalidade: tomada de preços.

Tipo: menor preço global.

Prazo de entrega dos envelopes: 08/07/2015, às 14:00 horas

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 08/07/2015, às 14:10 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: 06/07/2015

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "menor preço", nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:
 - **Anexo I** *Termo de Referência*:
 - **Anexo II** Atestado de Vistoria:
 - Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo IV Modelo de Credenciamento;
 - Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação;
 - Anexo VI Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VII Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII Relação de Documentos e Modelo de Requerimento para emissão do CRC;
 - Anexo IX Recibo de Retirada do Edital.

2. DO OBJETO



Estado de São Paulo

- **2.1.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP.
- 2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução das obras e serviços será feita sob o regime de <u>empreitada por preço</u> global, conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

4. DA VISITA TÉCNICA

- **4.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do telefone (19) 35569900.
- **4.2.** A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, até **6 de julho de 2015**, durante o horário normal de expediente.
- **4.3.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria anexo II**.
- 4.3.1. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço www.cordeiropolis.sp.gov.br
- **5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **5.3. Não** será permitida a participação de empresas:
 - 5.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.3.2. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de São Paulo

- 5.3.3. que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 5.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.3.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,
- 5.3.7. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 Documentação de Habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.
- **6.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;
- 6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 6.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.
- 6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.
- 6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



Estado de São Paulo

6.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$457.129,83** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, centro e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
877	12.01.00	15 451	4.4.90.51.99	1011	01	1100000

8. DO SUPORTE LEGAL

- **8.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - 8.1.1. Constituição Federal;
 - 8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
 - 8.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 8.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e
 - 8.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **9.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br
- **9.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:



Estado de São Paulo

ENVELOPE № 01 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/15 (denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/15 (denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

10.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

11. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE № 01

- **11.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:
 - 11.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pertinente ao objeto licitado e com validade em vigor na data da apresentação dos envelopes, obrigada a licitante a <u>declarar</u> a ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
 - 11.1.1.1. A não apresentação de declaração citada no item 11.1.1 será entendida pela COMPAJUL como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.
 - 11.1.1.2. Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral** (<u>CRC</u>) deverão apresentar a relação de documentos e preencher o requerimento de cadastro a que se refere o **anexo VIII** até o **terceiro(3º) dia anterior** à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 3 de julho de 2015**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
 - 11.1.1.3. Protocolado o requerimento a que se refere o item 11.1.1.2, será realizada a análise da documentação pelo Departamento de Suprimentos e, caso estejam de acordo com o solicitado, será expedido o CRC, com validade de 180(cento e oitenta) dias.



Estado de São Paulo

- 11.1.1.3.1. O licitante deverá reapresentar os documentos exigidos para a emissão do **CRC**, caso estes já estejam vencidos na data da apresentação do envelope n^{ϱ} 01 Documentação.
- 11.1.1.4. Os licitantes cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 Documentação de Habilitação.
- 11.1.1.5. Os demais interessados no ramo pertinente ao objeto, **não** cadastrados na forma do item 11.1.1, deverão apresentar a documentação relacionada no **anexo VIII até o** *terceiro(3º) dia anterior* à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 3 de julho de 2015**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, diretamente à COMPAJUL, demonstrando que atendiam a todas as exigências para o cadastramento.
- 11.1.1.5.1. Os licitantes **não** cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 <u>Documentação de Habilitação</u>.

11.1.2. Qualificação Técnica

11.1.2.1. **Operacional**:

- **11.1.2.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 11.1.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

Item	Parcela	Unidade	Quantidade
Α	ESCORAMENTO DE SOLO DECONTÍNUO	m²	456,88
В	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1000MM	m²	211,00
С	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP, COM TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00



Estado de São Paulo

- **11.1.2.1.3.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;
- **11.1.2.1.4.** Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

11.1.2.2. Profissional

11.1.2.2.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem **11.1.2.1.3**, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

Item	Parcela	Unidade	Quantidade
Α	ESCORAMENTO DE SOLO DECONTÍNUO	m²	456,88
В	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1000MM	m²	211,00
С	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP, COM TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00

- 11.1.2.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
 - b) prova de vínculo societário com a empresa; ou
 - **c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
 - d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;
 - **e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Estado de São Paulo

11.1.3. Qualificação Econômico Financeira

- **11.1.3.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e
- 11.1.3.2.2. Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a R\$4.571,29 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos);
- 11.1.3.2.3.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - **a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
 - **b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
 - d) Fiança bancária.
- 11.1.3.2.3.2. A garantia de participação prestada nas modalidades segurogarantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.
- 11.1.3.2.3.2.1. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
- 11.1.3.2.3.3. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **30(trinta) dias**, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.
- **11.1.3.2.4.** Comprovante de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de **R\$45.712,00** (quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais),



Estado de São Paulo

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

- **11.1.4.1. Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.
- **11.1.4.2. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.
- **11.1.4.3.** Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.1.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.
- 11.1.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **11.2.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- 11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
 - **11.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura



Estado de São Paulo

Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **11.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.4.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - **11.4.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **12.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.
- **12.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.
- 12.3. Deverão estar consignados na proposta:
 - 12.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 12.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;
 - 12.3.3. Cronograma físico-financeiro;
 - 12.3.4. Planilhas de serviços, quantitativos e preços;
 - 12.3.5. Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos:



Estado de São Paulo

- 12.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60(sessenta)** dias, contados da data de apresentação das propostas.
- 12.3.7. Preço global da obra.
- 12.3.7.1. O preço deverá ser cotado:
 - a) em valor unitário, total por item e global, indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;
 - b) em moeda corrente nacional;
- 12.3.7.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.
- 12.3.8. Prazo de execução dos serviços de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.
- 12.3.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **12.4.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **12.1** e **12.3**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **13.1.** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.
- 13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;
- 13.1.1.1. O CRC será submetido pela COMPAJUL a conferencia junto ao sistema de informações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes para expedição do mesmo.
- 13.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.
- 13.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os <u>documentos</u> exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;



Estado de São Paulo

- 13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;
- 13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;
- 13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 02**;
- 13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;
- 13.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;
- 13.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;
- 13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;
- 13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.
- **13.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
- 13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente na COMPAJUL, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 13.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de São Paulo

- **14.1.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- **14.2.** Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.
- **14.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.
- 14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12(doze)**.
- 14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.



Estado de São Paulo

- **14.5.** A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal № 8.666/93.
- **14.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficandolhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- **14.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.
- **14.8.** Serão desclassificadas as propostas:
 - 14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, $\S\S1^{\circ}$ e 2° , da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de R\$457.129,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, centro e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).
- **15.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota fiscal.
- 15.3.1. A periodicidade das medições é **quinzenal**.
- 15.3.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.
- **15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.
- **15.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **15.5.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO



Estado de São Paulo

- **16.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- 16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.
- **16.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

17. DO CONTRATO

- **17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, "fac-símile" ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **17.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA GARANTIA

- **18.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor contratado.
- 18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



Estado de São Paulo

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- **a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
- c) Fiança bancária.
- c.1) A fiança bancária deverá conter:
 - 1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - 4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **18.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.
- **18.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **19.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- **19.2.** O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos,** podendo ser prorrogado, <u>excepcionalmente</u>, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de São Paulo

20.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- 21.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **21.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **21.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto da presente licitação será recebido:
 - 22.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.
 - 22.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - 22.1.2. Definitivamente, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 90(noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
 - 22.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.
 - 22.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.**



Estado de São Paulo

- **22.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - 22.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;
 - 22.2.2. Determinar sua complementação, havendo diferença de quantidades ou de partes;
 - 22.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.
- **22.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.
- **22.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 23.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 23.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 23.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 23.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 23.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **23.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



Estado de São Paulo

- 23.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 23.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **23.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **23.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- **25.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **25.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **25.4.** As empresas proponentes que não atenderem ás exigências desta Tomada de Preços serão desclassificadas.
- **25.5.** Não é permitida a <u>subcontratação</u> parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



Estado de São Paulo

- **25.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **25.7.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **25.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **25.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.
- **25.10.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 25.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 15 de junho de 2015.

CÁSSIA C. V. MANSUR CAMPANHÃ

Diretora de Controladoria

GILBERTO PERUCHI

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

EDVALDO JOSÉ VITÓRIO

Diretor de Suprimentos



Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: tomada de preços nº 04/15

<u>Objeto</u>: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP

MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO CROQUI/PLANTA

Cordeirópolis, 15 de junho de 2015.

GILBERTO PERUCHI

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP

Licitação: tomada de preços nº 04/15.

RG:

Atestamos , para fins de participaç	ão na	licitação	em	epígrafe,	prom	ovida	pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE	COF	RDEIRÓPC	DLIS,	que	0	Senh	or(a)
			,	portador	da	cédula	de
identidade (RG) nº			, r	representai	nte d	a emp	resa
			, c	comparece	u à vi	sita téd	cnica
realizada em deserviços.	de 201	5, reconh	ecend	do o local	de ex	ecução	dos
Cordeirópolis,	_ de		_ de	2015.			
Assinatura do Engen	heiro R	esponsáv	el pe	la Vistoria	_ 1		
Nome:							
Cargo:							



Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: tomada de preços nº 04/15

<u>Objeto</u>: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (razão social),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº é Microempresa (ME) /
Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas
alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no
procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS/SP.
Cordeirópolis, de de 2015.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

Cargo:



Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: tomada de preços nº 04/15

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de

Cordeirópolis/SP	
Pelo presente, designo o(a) Senhor(a)	
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº	, como representante
desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à CO	MPAJUL em tudo o que
se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, hab	pilitação, classificação e
interposição de recursos, relativamente à documentação de ha	bilitação e à proposta
comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação r	na licitação em epígrafe.
,dede	2015
	
Assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida)	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
À COMPAJUL — COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA	E JULGAMENTO DE

LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: tomada de preços nº 04/15.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP

Eu, (nome con	nnleto) representante
legal da empresa	
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências	
habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado	pela PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, <u>inexistindo qualquer fato</u>	impeditivo de sua
participação neste certame.	
,dede	2015.
Assinatura do Representante Legal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	



Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: tomada de	e preços nº 04/15.		
			nplantação de galerias de Boldrini, no município de
Eu,		(nome com	npleto), representante legal
da empresa		(razâ	o social), interessada em
participar da licitação	em epígrafe, da PREFEI	ITURA MUNICIPAL	DE CORDEIRÓPOLIS/SP,
DECLARO , sob as p	enas da lei, que a mesma	a <u>encontra-se em s</u>	<u>ituação regular perante o</u>
<u>Ministério do Traba</u>	llho, no que se refere à	observância do di	sposto no art. 7º, XXXIII,
da Constituição Fed	deral.		
	,	de	de 2015.
	Assinatura do Re	presentante Legal	-
	Nome:		
	RG:		
	CPF:		
	Cargo:		



Estado de São Paulo

ANEXO VII

(MINUTA)

CONTRATO Nº ... /15

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO INDUSTRIAL III-LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Processo administrativo nº 1729/2015

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$...(...)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Licitação: tomada de preços nº 04/15

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que seque:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato destina-se à Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da tomada de preços nº 04/15, que faz parte integrante deste contrato.
- **1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
 - a) edital da Tomada de Precos nº 04/15 e seus anexos:
 - b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em de de 2015.



Estado de São Paulo

- 1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.5.1 A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 1.5.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;
 - 2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:
 - a) normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - **c)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.
 - 2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;
 - 2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;
 - 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



Estado de São Paulo

- 2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, <u>preposto</u> que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;
- 2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE:
- 2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- 2.1.6. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 2.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:
 - a) relação dos funcionários alocados na obra;
 - b) comprovantes de pagamentos de salários;
 - c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e
 - **d)** quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços deste contrato.
- 2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;
- 2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e



Estado de São Paulo

- 2.1.13. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, o seguinte:
 - a) ART Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato; e
 - **b)** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;
- 2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e
- 2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. PRECO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXX).**
- **3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, e desde que apresentada a respectiva nota fiscal com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.
- **3.3.** A periodicidade das medições é quinzenal.
- **3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente.



Estado de São Paulo

- **3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **3.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.
- **3.7.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- 3.7.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- **3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O objeto do presente contrato será recebido:
 - 4.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada;
 - 4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - 4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**;
 - 4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.
 - 4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;



Estado de São Paulo

- **4.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - 4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo l deste edital, determinando sua substituição/correção;
 - 4.2.2. Determinar sua complementação, havendo diferença de quantidades ou de partes;
 - 4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.
- **4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.
- **4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.
- **4.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos,** podendo ser prorrogado, <u>excepcionalmente</u>, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada por recursos do orçamento municipal, onerando as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2015:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
877	12.01.00	15 451	4.4.90.51.99	1011	01	1100000

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal



Estado de São Paulo

nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

- 9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 9.1.1. Constituição Federal;



Estado de São Paulo

- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- **10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **10.4.** Fica expressamente proibida a <u>subcontratação</u> deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- **10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- **10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



Estado de São Paulo

	Cordeirópolis,	_ de	_ de 2015.
		LDO ANTONIO ZORZO Municipal de Cordeirópolis (<u>Contratante</u>)	
		() (<u>Contratada</u>)	
<u>Testemunhas</u> :			
1.)			
Nome: RG:			
2.)			
Nome: RG:			



Estado de São Paulo

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – C.R.C. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, expede a presente Relação de Documentos, que norteará a emissão do Certificado de Registro Cadastral (<u>CRC</u>) para contratação de compras, serviços, obras públicas e serviços de engenharia.

Da Documentação

A expedição do CRC fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **2.1.** Prova de inscrição no **CNPJ** (<u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda</u>);
- **2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de São Paulo

- **2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- **2.3.2.** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- **2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito ou CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **4.** Os documentos acima relacionados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.
- **4.1.** A autenticação também poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Suprimentos.
- **4.2.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6. Do Requerimento

- **6.1.** As empresas interessadas em obter o CRC deverão apresentar requerimento escrito e preencher Formulário padrão de cadastramento, fornecido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- **6.2.** Modelo de Requerimento:



Estado de São Paulo

MODELO DE REQUERIM	<u>MENTO DE CADASTRO</u>						
AO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP							
	(razão social), neste ato representada por						
	, atuante no ramo de						
atividade de							
,							
	vem requerer sua INSCRIÇÃO() /						
RENOVAÇÃO ()¹, junto ao Cadastro de For							
CORDEIRÓPOLIS, juntando para tanto a docu							
Nestes termos, p. deferimento. Cordeirópolis, de _	de 2015.						
Assinatura do F	Representante						
Cargo ² :							

¹ providenciar a juntada da cópia do CRC anterior.

² menção da condição funcional ou legal do subscritor, documentalmente comprovada.



Estado de São Paulo

ANEXO IX

(MODELO)

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: tomada de preços nº 04/15.

<u>Objeto</u>: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III - Loteamento Pedro Boldrini, no município de Cordeirópolis/SP

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
CEP:		
e-mail:		
Cidade:		
Estado:		
Telefone:		
	Cordeirópolis, de	_ de 2015.
	Nome:	
	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	